



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36.06004/2014 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACAA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36.06004/2014 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

01 – Preâmbulo

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo de n.º 1206/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

1.2 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.2.1 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.

1.2.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço por item** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTAS"**, será às **08h30min** do dia **19 de setembro 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e conseqüente desistência de participação.

1.5 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 – Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo V** – Modelo da Proposta;
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas;
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

02 – Do Objeto

2.1 – O presente certame visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de vestuário para a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACAA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

03 – Do Contrato



3.1 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais.

3.2 – O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64, §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Do Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente aos materiais entregues, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 63/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

05 – Condições para Participar do Certame

5.1 – Poderão participar do certame **exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e havendo o disposto no artigo 49, inciso II, do mesmo dispositivo, as demais empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

5.2 - É vedada a participação de Empresa:

5.2.1 - Que apresentar-se consorciada.

5.2.2 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.2.3 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

5.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

06 – Do Credenciamento

6.1 – O credenciamento far-se-á:

a) Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**;

b) Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo III**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

d) Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

6.2 – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

6.3 – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

07 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

7.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 08 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 63/2017
Razão Social da Empresa
“Proposta”**

7.2 – Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 63/2017
Razão Social da Empresa
“Habilitação”**

08 - Das propostas

8.1 - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único itens ou para quais forem de seu interesse, em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

8.2 - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **Anexo V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

8.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.



9 – Da Habilitação

9.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo IV**.

b) Habilitação Jurídica

b.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco Municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à **qualificação técnica**:

d.1) Por ocasião de participação no presente certame, as empresas deverão apresentar:

d.2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

9.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

9.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 9.1 “a” a “c” e subitens pelo C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do



C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

9.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

9.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.

9.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.10 – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.

10 – Do recebimento e abertura dos envelopes

10.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

11 – Do Julgamento das propostas

11.1 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **Valor Unitário do Item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

11.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 – Aos proponentes proclamados conforme subitens 11.1 e 11.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.4 – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

11.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

11.7 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



11.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

12 – Do Julgamento da Habilitação

12.1 – Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

12.2 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.3 – Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

13 – Dos Recursos

13.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

14 – Das Multas e Sanções

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pela entrega não realizada.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pela entrega realizada em desacordo com o exigido neste edital.

14.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 14.1.2 à 14.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – Dos Recursos Financeiros



15.1 – A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do seguinte Convênio:

15.1.1 - Convênio nº. 814705/2014 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Contrapartida da Prefeitura.

15.2 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 274 e 275

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função / Subfunção: 08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2051 – Subvenção AACA

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 – Da Validade da Proposta

16.1 – Não terão reajustes de preços no objeto desta licitação.

17 – Da Fiscalização

17.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18 – Da Garantia

18.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação, a substituir em **02 (dois) dias úteis**, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

18.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

19.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

19.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

19.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

20 – Das Disposições Gerais

20.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

20.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

20.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

20.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

20.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

20.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

20.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.11 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

20.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul-SP, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 63/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente certame visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de vestuário para a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACAA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACAA

I. Caracterização Socioeconômica da Região

Localização: A entidade esta situada na Rua Alexandrina Alves da Silva s/º Bairro Santa Cecília Município de Pilar do Sul/SP.

CNPJ: 02.374.576/0001-44

Área de Abrangência: Rural e urbana.

Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência: Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, onde os vínculos familiares e comunitários estão fragilizados. Atendemos os bairros da Nova Pilar I, II e II, Vale Verde, Bonanza, Ype e Santa Cecília.

Característica da população a ser atendida:

Publico alvo: crianças e adolescentes

Faixa etária: de 09 a 15 anos

Regime de atendimento: Diário

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das 8:00 às 17:00 horas.

Sexo: Feminino e Masculino

Capacidade: 50

II. JUSTIFICATIVA:

Hoje, a AACAA- Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente desenvolve o **Projeto Espaço Amigo** que busca resgatar a dignidade das crianças e adolescentes e propiciar-lhes atividades que contribuam para o desenvolvimento integral, visando à construção do conhecimento e da cidadania a partir do lúdico com atividades diversificadas.

As ações previstas têm como foco o espaço de convivência, a formação para a cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades da faixa etária.

As experiências lúdicas, culturais e esportivas, são desenvolvidas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Através da aquisição dos equipamentos, dos alimentos que será ofertado aos atendidos, dos oficinairos e material de consumo para o desenvolvimento das oficinas visamos o desenvolvimento da cidadania pelo exercício da participação e integração onde o adolescente e a criança será possibilitado de exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a auto disciplina e a solidariedade. A participação coletiva no desempenho das atividades melhora a autoestima e conseqüentemente reflete na qualidade de vida das crianças e adolescentes as noções no contexto musical, tem função muito importante junto à comunidade, à de proporcionar o senso de cooperação, o respeito e a disciplina.

III. Objetivo Geral

Promover a cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, proporcionando às crianças e adolescentes destinatários da assistência social a possibilidade de inserção a vida comunitária por meio da educação, cultura e lazer, em caráter gratuito e permanente em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação correlata às atividades meio realizadas.



IV. Operacionalização

O projeto **Espaço Amigo** realiza serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tem como foco o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes atendidas. Desenvolverá atividades socioassistenciais, oficinas de **dança, teatro/jogos teatrais, música e fanfarra, artesanato, esporte, e oficinas lúdicas**. Atendemos mensalmente 50 crianças e adolescentes de 9 a 15 anos no contra turno escolar, as crianças são encaminhadas pela redes socioassistencial ou por procura espontânea das famílias, as oficinas serão desenvolvidas conforme cronograma da Associação, um lanche diferenciado a cada dia e uma fruta na chegada na Entidade.

V. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
01	02	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho P	R\$ 46,63	R\$ 93,26
02	01	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho G	R\$ 46,63	R\$ 46,63
03	01	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho M	R\$ 46,63	R\$ 46,63
04	30	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 10	R\$ 15,13	R\$ 454,00
05	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 12	R\$ 15,13	R\$ 605,33
06	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 14	R\$ 15,13	R\$ 605,33
07	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 16	R\$ 15,13	R\$ 605,33
08	25	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho P	R\$ 17,30	R\$ 432,50
09	25	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho M	R\$ 17,30	R\$ 432,50
10	10	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 16	R\$ 32,30	R\$ 323,00
11	10	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 14	R\$ 32,30	R\$ 323,00
12	20	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 10	R\$ 32,30	R\$ 646,00
13	05	Par	Colã para estudante de balé manga comprida tamanho 08	R\$ 40,30	R\$ 201,50
14	15	Par	Colã para estudante de balé manga comprida tamanho 10	R\$ 40,30	R\$ 604,50
15	20	Par	Colã para estudante de bale manga comprida tamanho 12	R\$ 40,30	R\$ 806,00
16	05	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 08	R\$ 10,37	R\$ 51,85
17	15	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 10	R\$ 10,37	R\$ 155,55
18	20	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 12	R\$ 10,37	R\$ 207,40
19	40	Par	Meião básico colorido para prática esportiva infantil, 70% algodão, 25% polietileno, 5% elastano	R\$ 17,30	R\$ 692,00
20	05	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 08	R\$ 23,67	R\$ 118,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	15	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 10	R\$ 23,67	R\$ 355,05
22	20	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 12	R\$ 23,67	R\$ 473,40
23	10	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 30	R\$ 41,63	R\$ 416,33
24	10	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 34	R\$ 41,63	R\$ 416,33
25	05	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 36	R\$ 41,63	R\$ 208,17
26	10	Unid.	Shorts de futebol -100% poliéster tam. P	R\$ 19,30	R\$ 193,00
27	10	Unid.	Shorts de futebol, 100% poliéster – tam. G	R\$ 19,30	R\$ 193,00
28	20	Unid.	Shorts de futebol, 100% poliéster – tam. M	R\$ 19,30	R\$ 386,00
29	01	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) tamanho G	R\$ 50,30	R\$ 50,30
30	01	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) – tamanho M	R\$ 50,30	R\$ 50,30
31	02	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) – tamanho P	R\$ 50,30	R\$ 100,60
32	55	Metro	Tecido em algodão para oficina de pintura	R\$ 10,77	R\$ 592,35
Valor Total estimado dos itens					R\$ 10.280,16

VI. DAS ENTREGAS: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer a integralidade dos produtos em até **07 (sete) dias úteis** após a solicitação.



Anexo II

Pregão Presencial nº 63/2017

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III

Pregão Presencial nº 63/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal



Anexo IV - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 63/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(Assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo V - Proposta

Pregão Presencial nº 63/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
01	02	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho P		
02	01	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho G		
03	01	Unid.	Camisa de goleiro, composição 82% poliéster e 18% algodão, manga comprida – tamanho M		
04	30	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 10		
05	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 12		
06	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 14		
07	40	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho 16		
08	25	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho P		
09	25	Unid.	Camiseta branca – malha pv 67% poliéster / 33% viscose – tamanho M		
10	10	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 16		
11	10	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 14		
12	20	Unid.	Camiseta de futebol 100% poliéster tam. 10		
13	05	Par	Colã para estudante de balé manga comprida tamanho 08		
14	15	Par	Colã para estudante de balé manga comprida tamanho 10		
15	20	Par	Colã para estudante de bale manga comprida tamanho 12		
16	05	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 08		
17	15	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 10		
18	20	Par	Meia calça elanca para bale tamanho 12		
19	40	Par	Meião básico colorido para prática esportiva infantil, 70% algodão, 25% polietileno, 5% elastano		
20	05	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 08		
21	15	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 10		
22	20	Unid.	Saia de elanca para estudante de balé tamanho 12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

23	10	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 30		
24	10	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 34		
25	05	Par	Sapatilha de couro com alça em elástico e Solado de camurça, tamanho 36		
26	10	Unid.	Shorts de futebol -100% poliéster tam. P		
27	10	Unid.	Shorts de futebol, 100% poliéster – tam. G		
28	20	Unid.	Shorts de futebol, 100% poliéster – tam. M		
29	01	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) tamanho G		
30	01	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) – tamanho M		
31	02	Unid.	Shorts de goleiro composição 82% poliéster e 18% algodão, dimensões aproximadas: p 40 x 66 cm (lxa) – tamanho P		
32	55	Metro	Tecido em algodão para oficina de pintura		
Valor Total dos itens					

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, embalagem, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Pregão Presencial n° 63/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Anexo VII – Minuta do Contrato

Pregão Presencial n.º 63/2017

Minuta do Contrato n.º/2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado ao fornecimento de

Processo Administrativo n.º 1206/2017

Pelo presente Contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 63/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente certame visa o fornecimento de

Cláusula Segunda – Do Contrato

2.1 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais.

2.2 – O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Da Entrega dos Materiais

3.1 - A Contratada se compromete a fornecer a integralidade dos produtos em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente aos materiais entregues, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 63/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



Cláusula Quinta - Das Condições de Reajustes

5.1 – Não terá reajuste de preços do objeto desta licitação.

Cláusula Sexta – Das Multas e Sanções

6.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pela entrega não realizada.

6.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pela entrega realizada em desacordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

6.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula Sétima – Da Garantia

7.1 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do seguinte Convênio:

8.1.1 - Convênio nº. 814705/2014 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Contrapartida da Prefeitura.

8.2 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 274 e 275

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função / Subfunção: 08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2051 – Subvenção AACA

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Cláusula Nona – Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula Décima – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 1206/2017.

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Terceira - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula Décima Quinta - Do Valor do Contrato

15.1 – Estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (.....), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor por R\$

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

.....
Secretário de

.....
Secretário de

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

.....
RG

.....
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **Pregão Presencial n.º 63/2017** – Destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de vestuário para a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 36.06004/2014 – Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 19 de setembro 2017.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9704–Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de agosto de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações